



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09 / 05 / 18
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.006, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.826, de 05 de abril de 2016, que outorgou a Concessão de Uso de Bem Imóvel do domínio municipal, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.826, de 05 de abril de 2016, que outorgou a Concessão de Uso de bem imóvel do domínio municipal, o qual passa a ter a redação a seguir:

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além do prazo fixado no art. 3º desta Lei e das demais cláusulas obrigatórias, deverão constar as seguintes cláusulas:

I- [...];

II- A concessionária será responsável:

- a) pela aquisição de móveis e equipamentos para o funcionamento do local, sendo que os mesmos deverão ser retirados por ele, por ocasião do término do contrato;*
- b) pela limpeza, conservação e manutenção da área concedida e de seu acesso;*
- c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;*
- d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou degradação do meio ambiente. e) realizar o pagamento das despesas de água e energia elétrica na porcentagem de 7% (sete por cento) sobre o valor total das faturas de cada uma das despesas, que também deverá ser pago até o dia 15 de cada mês;*
- f) pela utilização do local de acordo com as normas vigentes, de acordo com as leis pertinentes à concessão (meio ambiente, código do consumidor, comércio, posturas, entre outras);*
- g) responsabilizar-se pela devolução do bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidas e,*

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/05/18
Através do diário
Secretaria Municipal da Administração

h) realizar o pagamento mensal do valor acordado em licitação "Maior Oferta", cujo valor mínimo será fixado no edital, atendendo aos critérios de mercado.

[...]

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.826, de 05 de abril de 2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/05/18
Através do *Leitura*
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 27/2018

Nova Bassano, 20 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Ao grato ensejo de cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei apenso que Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.826, de 05 de abril de 2016, que outorgou a Concessão de Uso de bem imóvel do domínio municipal, especificamente do Ginásio Municipal Zeferino Zottis.

As alterações são decorrentes da necessidade de adequação dos valores, pois os fixados na Lei acima mencionada não são compatíveis com a realidade.

No ano de 2017 ocorreu a Licitação sob o nº 97/2017, Concorrência Pública nº 03/2017, que tratou da Concessão de Uso do Ginásio já identificado, porém nenhuma empresa participou, sob a alegação de que é inviável contratar com Município com os valores praticados.

É de interesse do Município ter uma empresa administrando tal Ginásio para poder oferecer aos participantes comercialização de lanches e bebidas por ocasião de torneios, campeonatos, jogos e promoções, bem como nas ocasiões em que o ginásio estiver funcionando para jogos e treinos das escolas esportivas, aulas de educação física das escolas municipais e estaduais e projetos sociais e outros afins.

Estas são Senhores Vereadores, as razões para alterar a Lei Municipal nº 2.826/2016 e, em vista disso, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal